



# POLÍTICA DE GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

**PO-016**

Revisão: 00

Data: 25/08/2025

Pág.: 1 de 9

## 1. OBJETIVO

Esta Política tem como objetivo definir diretrizes e orientações ambientais para todas as atividades da empresa — abrangendo obras, escritório, fornecedores, parceiros terceirizados, colaboradores, clientes e visitantes — com foco na preservação do meio ambiente, no uso consciente dos recursos naturais e na promoção da sustentabilidade. Busca-se integrar práticas responsáveis em todas as fases e setores da operação, incentivando atitudes proativas, a redução de impactos ambientais e a gestão ambiental adequada, fortalecendo o compromisso coletivo com um futuro que equilibre desenvolvimento e respeito ao meio ambiente.

## 2. APLICAÇÕES

Esta Política de Gestão Ambiental e Sustentabilidade aplica-se integralmente à All Wert, às demais empresas que integram seu grupo econômico, bem como a todos os prestadores de serviços e parceiros contratados cujas atividades estejam relacionadas, direta ou indiretamente, com os negócios da organização em território nacional.

Sua abrangência contempla todas as áreas administrativas e operacionais, departamentos, unidades organizacionais, projetos e processos da empresa, independentemente da localização geográfica, função exercida ou nível hierárquico. Todos os colaboradores, fornecedores, terceirizados e visitantes devem observar e respeitar os princípios, diretrizes e compromissos aqui estabelecidos, contribuindo ativamente para a preservação do meio ambiente e o fortalecimento da cultura da sustentabilidade institucional.

## 3. REFERÊNCIAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a. Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA);
- b. Lei nº 9.433/1997 – Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH);
- c. Lei nº 9.795/1999 – Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA);
- d. Lei nº 9.985/2000 – Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC);
- e. Lei nº 12.187/2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC);
- f. Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- g. Lei nº 9.605/1998 – Lei de Crimes Ambientais;
- h. Lei nº 12.651/2012 – Código Florestal;
- i. Lei nº 14.026/2020 – Marco Legal do Saneamento Básico;
- j. Lei nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade;
- k. Constituição Federal de 1988 – Artigo 225;
- l. Decreto nº 10.940/2022 – Institui o Programa Nacional de Logística Reversa;
- m. ABNT NBR ISO 14001:2015 – Sistemas de Gestão Ambiental
- n. ABNT NBR 10004:2024 – Classificação de Resíduos Sólidos;



## POLÍTICA DE GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

PO-016

Revisão: 00

Data: 25/08/2025

Pág.: 2 de 9

- o. ABNT NBR 12235 – Procedimento para armazenamento de resíduos sólidos perigosos;
- p. ABNT NBR 12209:2011 – Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de ETE;
- q. ABNT NBR 10151:2019 – Avaliação do ruído em áreas habitadas para conforto da comunidade;
- r. Resolução CONAMA nº 01/1986 – Avaliação de Impacto Ambiental;
- s. Resolução CONAMA nº 237/1997 – Licenciamento Ambiental;
- t. Resolução CONAMA nº 307/2002 – Gestão de Resíduos da Construção Civil;
- u. Resolução CONAMA nº 357/2005 – Diretrizes e classificação para o enquadramento dos corpos de água superficiais;
- v. Resolução CONAMA nº 396/2008 – Diretrizes e classificação para o enquadramento das águas subterrâneas;
- w. Resolução CONAMA nº 430/2011 – Estabelece condições, parâmetros, padrões e diretrizes para o lançamento de efluentes em corpos hídricos;
- x. Resolução CONAMA nº 491/2018 – Padrões de qualidade do ar e os métodos de avaliação;
- y. Resolução CONAMA nº 01/1990 – Poluição sonora e bem-estar público;
- z. Agenda 2030 da ONU – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
- aa. Lei nº 14.675/2009 – Código Estadual de Meio Ambiente
- bb. Resolução CONSEMA 250/2024 – Listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental e respectivos estudos ambientais;
- cc. Resolução CONSEMA 251/2024 – Listagem de atividades ou empreendimento com potencial de impacto ambiental local, sujeitos ao licenciamento municipal;
- dd. Lei nº 14.675/2009 – Código Estadual de Meio Ambiente;
- ee. Lei nº 11.428/2006 – Lei da Mata Atlântica;
- ff. Lei nº 9.748/1994 – Política Estadual de Recursos Hídricos;
- gg. Portaria GM/MS nº 888/2021 – Padrões de qualidade da água potável;
- hh. FM-040 - Análise de riscos;
- ii. PO-005 - Política de gestão de riscos.

### 4. DEFINIÇÕES

- a. Meio ambiente: Conjunto de elementos naturais, artificiais e culturais que interagem entre si e que proporcionam as condições necessárias para a vida. Inclui o solo, a água, o ar, a fauna, a flora, os seres humanos e as relações sociais, culturais e econômicas que se estabelecem nesse contexto;
- b. Desenvolvimento sustentável ou sustentabilidade: Princípio que orienta o uso consciente dos recursos naturais do meio ambiente, assegurando que as necessidades do presente sejam atendidas sem comprometer a capacidade das futuras gerações de suprirem as suas;



## POLÍTICA DE GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

PO-016

Revisão: 00

Data: 25/08/2025

Pág.: 3 de 9

- c. Preservação do meio ambiente: Conjunto de ações voltadas à proteção dos ecossistemas, mantendo a integridade do meio ambiente natural, incluindo áreas verdes, corpos hídricos, fauna e flora;
- d. Uso consciente dos recursos naturais: Prática que visa planejar e racionalizar o consumo de recursos naturais, como água, energia, madeira, minerais e combustíveis, reduzindo impactos ambientais negativos;
- e. Gestão de resíduos: Processo sistemático de separação, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados nas atividades da empresa, com o objetivo de minimizar os efeitos sobre o meio ambiente por meio da redução, reutilização, reciclagem e descarte correto;
- f. Impacto ambiental: Qualquer alteração — positiva ou negativa — no meio ambiente causada pelas atividades da empresa, incluindo intervenções físicas, químicas ou biológicas nos elementos naturais;
- g. Risco ambiental: Possibilidade de ocorrência de eventos ou ações, decorrentes das atividades da empresa, que possam causar danos ao meio ambiente, à saúde humana ou à segurança pública;
- h. Práticas responsáveis: Conjunto de atitudes conscientes adotadas por colaboradores, parceiros e visitantes que consideram os efeitos das ações sobre o meio ambiente, buscando sempre a prevenção da degradação ambiental e o desenvolvimento sustentável;
- i. Educação ambiental: Conjunto de ações de conscientização ambiental de todos os colaboradores, parceiros e fornecedores por meio de treinamentos e campanhas educativas;
- j. Gestão ambiental: Processo contínuo, dinâmico e integrado que envolve a definição de estruturas organizacionais, responsabilidades, práticas, procedimentos, processos e recursos necessários para a implementação eficaz da política de gestão ambiental e sustentabilidade e o alcance dos objetivos estabelecidos;
- k. Monitoramento, avaliação e melhoria Contínua: Ações de acompanhamento de indicadores ambientais, avaliando os resultados das práticas implantadas a fim de que se promova melhorias constantes;
- l. ESG: Conjunto de práticas que orientam as empresas a atuarem com responsabilidade ambiental, social e com boa governança corporativa.

### 5. COMPROMISSO AMBIENTAL

Por meio desta política, a All Wert reafirma seu compromisso com o desenvolvimento sustentável, a preservação ambiental e a construção de um futuro equilibrado para as próximas gerações. Atuamos de forma ética, transparente e responsável, promovendo a integração da sustentabilidade à estratégia corporativa, à cultura organizacional e às relações com todas as partes interessadas.



# POLÍTICA DE GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

PO-016

Revisão: 00

Data: 25/08/2025

Pág.: 4 de 9

## 6. DIRETRIZES

É responsabilidade de todos os colaboradores, parceiros, prestadores de serviço e demais partes interessadas atuar de forma ativa e colaborativa na adoção de práticas sustentáveis, assegurando que os aspectos ambientais sejam considerados de maneira integrada e estratégica em todas as áreas da All Wert. A organização compromete-se a identificar, avaliar e gerenciar os aspectos e impactos ambientais significativos decorrentes de suas atividades, produtos e serviços, tais como:

- a. Consumo de recursos naturais renováveis;
- b. Lançamento de efluentes;
- c. Descarte de resíduos sólidos – Classe A, B, C e D (CONAMA nº 307/2002) Resíduos Perigosos e Não Perigosos (ABNT NBR nº 10004:2024);
- d. Consumo de água;
- e. Consumo de energia elétrica;
- f. Alteração do Uso do Solo;
- g. Emissões atmosféricas;
- h. Geração de Ruídos;
- i. Impactos a Fauna e Flora;
- j. Impactos a comunidade.

Para esse fim, esta política tem como propósito estabelecer diretrizes de gestão específicas voltadas às diferentes dimensões da sustentabilidade — ambiental, social e econômica — assegurando sua integração aos processos decisórios e operacionais da organização.

### 6.1 GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS

- a. Promover o uso responsável e eficiente de recursos naturais como madeira, areia, brita e outros insumos, contratando fornecedores licenciados e/ ou certificados e priorizando materiais com menor impacto ambiental;
- b. Avaliar a origem e monitorar a cadeia produtiva dos recursos, garantindo o atendimento à legislação ambiental e ao uso sustentável;
- c. Controlar e monitorar o consumo de água nas unidades e obras, promovendo o uso racional por meio de campanhas de conscientização e adoção de tecnologias economizadoras (descargas com duplo acionamento, torneiras automáticas, reaproveitamento de água da chuva etc.);
- d. Avaliar periodicamente a eficiência hídrica das operações, adotando medidas corretivas sempre que necessário;



# POLÍTICA DE GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

PO-016

Revisão: 00

Data: 25/08/2025

Pág.: 5 de 9

- e. Promover a eficiência energética por meio da escolha de equipamentos com selo Procel A ou equivalente, iluminação natural, sensores de presença e sistemas de automação, priorizando o uso de iluminação LED.

## 6.2 RESÍDUOS E EFLUENTES

- a. Incentivar a reutilização de materiais, sempre que tecnicamente viável e seguro;
- b. Adotar medidas que priorizem a não geração de resíduos, promovam a redução na fonte, incentivem a reutilização de materiais, ampliem as práticas de reciclagem, assegurem o tratamento adequado dos resíduos e garantam a disposição final ambientalmente segura e conforme à legislação vigente;
- c. Assegurar a segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e ABNT NBR 10004:2024, observando:
  - I. Classe A: reutilização ou destinação em áreas de beneficiamento (entulho de concreto, argamassa, tijolos etc.);
  - II. Classe B: reciclagem (papel, plástico, metais, vidro, madeira limpa etc.);
  - III. Classe C: resíduos sem tecnologia disponível para reaproveitamento (gesso, por exemplo);
  - IV. Classe D: resíduos perigosos (tintas, solventes, óleos, amianto etc.) com destinação adequada por empresa licenciada.
  - V. Classe I – Perigosos: são resíduos que apresentam periculosidade, ou seja, riscos à saúde pública e ao meio ambiente, devido a uma ou mais características (inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, mutagenicidade ou teratogenicidade);
  - VI. Classe 2 – Não Perigosos: são resíduos que não apresentam as características mencionadas anteriormente e, portanto, não causam efeitos adversos significativos.
- d. Manter registro de controle dos resíduos gerados e suas respectivas destinações, com documentação comprobatória;
- e. Garantir que o lançamento de efluentes sanitários atenda à legislação ambiental vigente, com destinação adequada para sistemas públicos de esgotamento sanitário ou sistemas próprios licenciados;
- f. Monitorar a conformidade dos pontos de lançamento, evitando contaminação do solo e dos corpos hídricos.

## 6.3 PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE

- a. Adotar medidas de prevenção à poluição do solo, da água e do ar em todas as etapas das atividades da organização;



# POLÍTICA DE GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

PO-016

Revisão: 00

Data: 25/08/2025

Pág.: 6 de 9

- b. Priorizar a proteção dos ecossistemas locais, evitando intervenções em áreas naturais, APPs (Áreas de Preservação Permanente) e zonas de interesse ecológico.

## 6.4 PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E CONFORMIDADE LEGAL

- a. Cumprir rigorosamente as exigências legais relativas ao licenciamento ambiental e condicionantes estabelecidas pelos órgãos competentes;
- b. Promover a substituição gradual de recursos escassos por alternativas renováveis e sustentáveis, sempre que possível;
- c. Integrar critérios socioambientais às decisões da organização, avaliando continuamente impactos e aspectos a
- d. Ambientais, sociais e econômicos, fomentando parcerias sustentáveis e promovendo inovação com responsabilidade ambiental;
- e. Implementar boas práticas ambientais nos canteiros de obra e unidades administrativas, assegurando higiene e controle ambiental;
- f. Elaborar planos de contingência ambiental e ações preventivas para reduzir a ocorrência de eventos ambientais adversos, como vazamentos, contaminações ou degradação de áreas;
- g. Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento e a implementação de um Plano de Mitigação às Mudanças Climáticas, com foco na redução das emissões de gases de efeito estufa, promoção da eficiência energética e transição para fontes renováveis.

## 6.5 RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DE FORNECEDORES

- a. Todos os fornecedores, prestadores de serviço e parceiros contratados deverão cumprir integralmente as legislações ambientais vigentes, bem como as diretrizes estabelecidas nesta política;
- b. Contratos e acordos firmados com terceiros deverão conter cláusulas específicas sobre responsabilidade socioambiental, contemplando exigências mínimas de conformidade, conduta ética e boas práticas ambientais;
- c. A All Wert se reserva o direito de auditar ou solicitar comprovações documentais que atestem esse cumprimento sempre que necessário.

## 6.6 MONITORAMENTO E INDICADORES

- a. Estabelecer e monitorar metas, planos de ação e indicadores de desempenho ambiental, divulgando periodicamente os resultados e boas práticas como forma de fortalecer a cultura ambiental organizacional;



# POLÍTICA DE GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

PO-016

Revisão: 00

Data: 25/08/2025

Pág.: 7 de 9

- b. Assegurar a alocação de recursos humanos, técnicos e financeiros necessários para a efetiva implementação da política de gestão ambiental e sustentabilidade.

## 7. GESTÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Consoante a PO-005, os riscos ambientais devem ser identificados, avaliados, tratados e monitorados de forma sistemática, considerando sua probabilidade de ocorrência e impacto potencial.

A análise deve abranger atividades, produtos, serviços e processos da empresa, contemplando riscos como contaminações ambientais, destinação inadequada de resíduos, descumprimentos de exigências legais, e demais possíveis danos à fauna e flora local.

Os riscos classificados como relevantes devem ser priorizados, com ações corretivas e preventivas definidas conforme a metodologia corporativa.

Os riscos ambientais devem ser incorporados nos conformes do FM-040, com apoio da área de Governança. Deverá ser realizado o monitoramento periódico e atualização sempre que houver mudanças relevantes ou ocorrências significativas.

A responsabilidade pela gestão dos riscos é compartilhada entre as áreas operacionais, Sustentabilidade e Meio Ambiente e Comissão ESG.

## 8. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

A efetiva implementação e consolidação desta Política de Gestão Ambiental e Sustentabilidade depende do comprometimento de todos os níveis da organização. Cada instância possui responsabilidades específicas, que devem ser exercidas com diligência, ética e alinhamento aos princípios da sustentabilidade. Abaixo estão definidos os principais papéis e responsabilidades:

- a. Conselho de Administração: É responsável por aprovar as diretrizes estratégicas da Política de Gestão Ambiental e Sustentabilidade e assegurar sua integração aos objetivos corporativos da organização. Deve acompanhar periodicamente os indicadores e relatórios de desempenho ambiental, bem como zelar pelo cumprimento das obrigações legais e pela governança socioambiental. Atua como instância de supervisão e fortalecimento do compromisso institucional com o desenvolvimento sustentável;
- b. Diretoria Executiva: Compete à Diretoria Executiva assegurar a implementação da Política de Gestão Ambiental e Sustentabilidade nas práticas operacionais e administrativas da organização, garantindo a alocação de recursos técnicos, humanos e financeiros necessários à gestão ambiental. Deve planejar, monitorar e controlar ações e programas ambientais, promover o alinhamento intersetorial, fortalecer a cultura da sustentabilidade em todos os



## POLÍTICA DE GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

PO-016

Revisão: 00

Data: 25/08/2025

Pág.: 8 de 9

níveis hierárquicos e aprovar planos, metas e indicadores de desempenho. Também é responsável pela identificação e avaliação de aspectos e impactos ambientais, pela gestão de resíduos, pelo cumprimento das exigências legais e normativas, pela articulação com órgãos ambientais competentes, pela condução de campanhas de educação ambiental e pela elaboração de relatórios técnicos que assegurem a conformidade e a melhoria contínua do desempenho ambiental da organização. Além de atuar de forma integrada na análise de riscos e oportunidades ambientais, na definição de indicadores ESG e na consolidação de relatórios de desempenho;

- c. Comissão ESG: Comissão consultiva e de apoio à alta gestão. A Comissão ESG tem como responsabilidade propor, revisar e acompanhar estratégias e iniciativas voltadas à governança ambiental, social e corporativa. Também contribui com a atualização desta política e a disseminação das boas práticas ambientais;
- d. Colaboradores: Todos os colaboradores da organização têm o dever de cumprir e apoiar os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Política de Gestão Ambiental e Sustentabilidade. Isso inclui adotar práticas sustentáveis no exercício de suas atividades, comunicar situações de risco ambiental, participar das ações de educação ambiental promovidas pela empresa e contribuir para a redução de impactos ambientais em suas rotinas de trabalho. A conduta ambiental responsável é parte integrante das obrigações individuais de cada membro da organização.

### 9. VIGÊNCIA E REVISÃO

Esta Política de Gestão Ambiental e Sustentabilidade entra em vigor na data de sua aprovação formal pela alta administração da All Wert. A política deverá ser revisada a cada três anos, ou em prazo inferior, sempre que ocorrerem alterações significativas nos processos, no marco regulatório, na estrutura organizacional ou nas estratégias corporativas que possam impactar seus princípios e diretrizes.

A revisão será conduzida pelo Setor de Sustentabilidade e Meio Ambiente, com apoio do Comitê ESG, e submetida à validação da Diretoria Executiva e aprovação do Conselho de Administração.

Cabe às áreas envolvidas garantirem ampla divulgação da política atualizada e o comprometimento contínuo com sua aplicação e melhoria.

### 10. ÁREA RESPONSÁVEL

Este documento foi elaborado e é de responsabilidade da área de Sustentabilidade e Meio Ambiente, prezando pelas boas práticas de sustentabilidade corporativa na All Wert. Em caso de dúvidas, entre em contato por meio do e-mail [sustentabilidade@allwert.com.br](mailto:sustentabilidade@allwert.com.br).



# POLÍTICA DE GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

**PO-016**

Revisão: 00

Data: 25/08/2025

Pág.: 9 de 9

## 11. APROVAÇÃO

**Elaborado por:**

NOME	SETOR	Assinatura
Mariéle Brasil	Sustentabilidade e Meio Ambiente	Assinado por:  Mariéle Brasil B9C2F1AAFE84DE...
Thyago Sanchez	Sustentabilidade e Meio Ambiente	Assinado por:  Thyago Sanchez 3490DD2B389A4419...

**Revisado por:**

NOME	SETOR	Assinatura
Matheus Gomes	Governança	Assinado por:  Matheus Gomes BE538B49290A439...
Juliane Bortoncello	Qualidade	Assinado por:  Juliane Bortoncello 3490DD2B389A4419...

**Aprovado por:**

NOME	SETOR	Assinatura
Gabriela Antunes	Sustentabilidade e Meio Ambiente	DocuSigned by:  Gabriela Antunes E7110FF4AB124C7...
Renê Rocha	COO	Assinado por:  Renê Rocha E570D9B0566944D9...
Richard Schwambach	CEO	Assinado por:  Richard Schwambach BEA24486A909459...